



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

Câmara: 21/03/2024

Plenária: 22/03/2024

Relator: Luciana M. Finger – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Presidente: Nadir Aparecida da Silva Fantin – Associação Amor e Cuidados - AAMEC

Apoio técnico: Juliana Muller (SEC/CEDCA).

Composição	Conselheiros
Instituto de Ação Social João Paulo II	Titular: Ana Alzira Fogaça - presente Suplente: Fabíola Bini Belin – presente
Ledi Mass	Titular: Oni Maria Barbieri – presente Suplente: Ana Clara Scheneider
AAMEC	Titular: Nadir Aparecida da Silva Fantin – presente Suplente: João Marcos Palmeiro
Esporte	Titular: Clesio de Marins Prado - ausente Suplente: Alceu Menta – Justificada
SEJU – Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo	Titular: Flávia Palmiere Zilioto - Suplente: Luciana Finger – presente
SETR – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	Titular: Suelen Glisnki – presente Suplente: Joaquim Pedro Duro – presente
Colaboradores e Convidados: Lethicia Gaidarj (DPE), Fernando Redede (DPE), Carla Andreia Alves (Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude, SEDEF), Juliana Muller (SEC/CEDCA), Dra. Bruna Saraiva (OAB/PR), Rafael Rodrigo Teixeira (Centro Marista de Defesa da Infância) e Karoline Dutra (ABEC).	

2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral):

Relato: Pauta Permanente Trimestral, com retorno no mês de maio.

No mês passado, o coordenador do Programa na Unilheu apresentou os dados quantitativos dos atendimentos realizados, tendo como encaminhamento a solicitação da apresentação das porcentagens relativas a motivação da ameaça/proteção, a relação dos municípios com maiores incidências e os serviços acionados.

Aguarda-se o recebimento do convite ao CEDCA do Encontro Nacional dos Coordenadores do PPCAAM previsto para ocorrer nos dias 17 a 19/04 em Curitiba, com a participação aberta ao público no 1º dia.

Parecer da Câmara: Registra-se que a SEC informou que os encaminhamentos a UNILHEU foram realizados por e-mail com a solicitação do convite ao CEDCA para o referido evento.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.2 - Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente);

Relato: Conforme encaminhamento da reunião anterior foram expedidos os ofícios nº 16 e 17/2024 no dia 05/03/2024 (acostados no drive) solicitando informações atualizadas a respeito do contrato de locação da Casa de Passagem, entre outros. Aguarda-se o retorno.

Parecer da Câmara: Aguarda-se até o dia 05/04, com a reiteração do ofício nº17/2024 caso não tenha o retorno. E a expedição de um memorando a CPAS/SEDEF para ciência e acompanhamento quanto a situação do contrato de locação da Casa de Passagem.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.3. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente);

2.3.1. Comissão de Enfrentamento a Violência/ relato das ações:

Relato: Em resposta aos encaminhamentos do CEDCA/PR quanto a organização da sistematização de um documento orientador de fluxos operacionais às CREVs (conforme modelo disponibilizado pela CREV de Francisco Beltrão), a CEIEV informou que já está em fase de elaboração e organização um documento a ser disponibilizado aos municípios e regionais. Sendo que a execução deste fluxo será pautada no próximo encontro da CEIEV, que acontece em 10 de abril de 2024. Importante ressaltar, que nas reuniões da CEIEV há um ponto de pauta específico para a participação da CREVs, sendo que em Fevereiro ocorreu à participação da regional de Umuarama que também disponibilizou materiais.

A comissão continua em exercício, dividida em GTs dando andamento aos encaminhamentos, com próximo encontro será dia 10 de abril de 2024.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.2 Processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2013);

Relato: A Coordenação– Geral de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes informa sobre o processo de revisão e atualização da matriz operacional (quadro de ações) do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2013), com o envio das sugestões até o dia 19/03.

Documento disponibilizado no drive no dia 07/03 com contribuições até o dia 18/03 - https://docs.google.com/document/d/1FCK_zJExmLsKKnwKGcY78AGo8P8s93u/edit?rtf=true&sd=true

Com o registro do recebimento das contribuições do Centro Marista de Defesa da Infância via a Comissão Interinstitucional de Enfrentamento as Violências agrupadas no documento do MDHC no dia 18/03.

Registra-se também, o contato da Associação dos Amigos do HC a SEC solicitando ampliação do prazo para o envio das contribuições. Assim, sugere-se o envio de Ofício ao MDHC.

Parecer da Câmara: Mediante a formalização do pedido dos Amigos do HC, sugere-se o envio de ofício ao MDHC solicitando a dilação do prazo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com o complemento, de que devido a importância e necessidade da ação, o colegiado também solicita a dilação de prazo para a contribuição, com o registro de que o mesmo deverá ser organizado em um tempo hábil e com base na elaboração de um novo diagnóstico.

2.3.3 Política Estadual aos Povos Indígenas - inclusão do tema no Comitê Protetivo:

Relato: Conforme encaminhamento da câmara de Políticas, a pauta retorna para apreciação da câmara de garantias com o envio da situação ao Comitê Interinstitucional Protetivo do CONSIJ-TJ, a fim de debater coletivamente e prospectar ações que possam contribuir para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes dos povos originários, do Estado do Paraná.

O Comitê Protetivo enviou a memória da reunião realizada no dia 29/11/2023 onde o tema foi discutido com a participação da OAB, MP, DPE e TJ. Foi esclarecido sobre o envio do encaminhamento do CEDCA que acompanhou a cópia das informações emitidas pela Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, na qual, informou que ainda estão estruturando a referida política, não apresentando ações concretas. Encaminhamentos: • Face à competência sobre o tema, que é Federal, não houve encaminhamentos. Não será criado GT, vez que o tema já é pauta permanente do CEDCA.

Parecer da Câmara: Conforme consta do parecer do CONSIJ/TJPR, a defesa dos direitos coletivos e difusos dos povos indígenas são de competência da esfera federal. A considerar o lapso temporal da resposta da SEMIPI, sugere-se o encaminhamento do expediente àquela Secretaria, para que preste informações acerca do atual andamento da implementação da política aos povos indígenas, especialmente às crianças e adolescentes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com o registro da conselheira representante da Casa Civil quanto ao início das atividades do Conselho Estadual dos Povos Indígenas.

A2.3.4 Relato da Visita ao CAICAVV de Paranaguá:

Relato: No dia 11/03 a presidente e a vice- presidente do CEDCA realizaram visita ao Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de violências no Município de Paranaguá PR–CAICAVV,

local que oferta atendimentos integrais às crianças e adolescentes evitando, assim, a revitimização atendendo o disposto na lei nº13.431, de 4 de abril de 2017.

O CAICAVV é composto por uma equipe com profissionais representantes de políticas públicas e sociais, como: Assistência Social, Saúde e Educação. Cada Secretaria Municipal tem seus espaços de atendimento exclusivos na Instituição.

Atualmente o CAICAVV conta com um universo de 349 casos oriundos dos órgãos da rede de proteção. Nesse sentido, a entrada para os serviços de atendimento ocorre através dos seguintes órgãos e de acordo com a seguinte metodologia:

- a) Conselho Tutelar – Recebe a denúncia encaminhada por Disk100; Sociedade Civil; Equipamentos SUAS; Polícias; Rede de Saúde Primária, Secundária e Terciária; NUCRIA; Rede de Educação e Poder Judiciário.
- b) CRAS e CREAS – Realizam o acolhimento, verificam a denúncia e encaminham com relatório do colegiado ao CAICAVV.
- c) NUCRIA – recebe a denúncia pela sociedade civil e afim e encaminha ao CAICAVV através de ofício para atendimento.
- d) Vara da Infância e da Juventude – recebe a denúncia e encaminha por meio de sistema PROJUDI ao CAICAVV para atendimento.
- e) Ministério Público – recebe a denúncia e encaminha por meio de ofícios ao CAICAVV para atendimento.

Além da visita ao local aonde atualmente funciona o CAICAVV, também foram realizadas visitas **ao imóvel que se pretende comprar para a nova instalação do serviço** e ainda ao imóvel que pertencia ao NUCRIA, que foi adquirido com recursos do CEDCA e que atualmente esta cedido ao município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, SRA Ana Paula Falanga se colocou a disposição para participar da próxima reunião do CEDCA na Camara de Garantia de Direitos, para informar mais sobre o funcionamento do serviço e explanar sobre as projeções futuras.

Ressalta-se que em Novembro, a pauta foi apreciada pelo CEDCA com a solicitação do envio do Projeto Técnico e Plano de Aplicação, tratado a seguir.

Parecer da Câmara: Ciente, com o envio do Projeto a CPCA para análise técnica para posterior apreciação do mérito na câmara de Garantias e recursos no FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.3.5 Ofício 013/2023 – SEMAS sobre CAICAVV – Centro Integrado Especializado no Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Paranaguá e/ou Testemunhas de Violência e Plano de Trabalho;

Relato: Segue detalhamento do Plano de Trabalho da **CAICAVV**:

O projeto de criação do CAICAVV teve origem a partir da expedição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) solicitando aos Conselhos Municipais a criação do Plano Decenal de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes. Assim, em 2017 há a criação da Comissão de Enfrentamento a Violência (COMEV) no município para pensar coletivamente em ações que pudessem atender aos objetivos pontuados na requisição do CONANDA.

Notadamente, a comissão formada por profissionais técnicos chegou à conclusão que havia a necessidade de um local que ofertasse atendimentos integrais às crianças e adolescentes evitando, assim, a revitimização conforme lei nº13.431, de 4 de abril de 2017.

Em tempo, a implantação do CAICAVV, por intermédio da Lei municipal n.º 5908/2021, materializa as orientações

previstas no Decreto n.º 9.603/2018 e na Lei da Escuta Protegida n.º 13.431 de 2017.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

O CAICAVV atualmente está localizado, em prédio alugado, a Rua Julia da Costa, 420 - Centro Histórico. O Prédio que se pretende adquirir e estabelecer espaço próprio e permanente localiza-se no centro da cidade, facilitando o acesso e a circulação das pessoas no endereço: Rua Comendador Corrêa Júnior, registrado sob matrícula nº 66.519 no serviço de registro de imóveis

A meta estabelecida consiste **na efetivação da compra da prédio próprio** (em um valor de R\$ 1.800.000,00) em área central necessário ao pleno funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima de Violências – CAICAVV em atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências e suas famílias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa iniciativa visa garantir que o CAICAVV esteja acessível em área central de forma permanente e devidamente estruturado para cumprir sua missão de oferecer apoio, acolhimento e assistência às crianças e adolescentes vítimas de violências e suas famílias no município.

O processo de aquisição dos equipamentos e mobiliários constantes do projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos, já aprovados, oriundos do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

A partir da aprovação da proposta, tanto o setor de orçamento e compras da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Paranaguá será responsável por realizar todos os procedimentos internos e externos para o processo de aquisição do prédio em questão. Neste trilhar, uma vez que a proposta constante no projeto, seja aprovada serão iniciados os procedimentos para a realização da compra do prédio, respeitada a legislação vigente.

O prédio e todo o procedimento de aquisição será objeto de acompanhamento e monitoramento de entrega dos espaços para o qual foram destinados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social para controle social, bem como pela coordenação e equipe do CAICAVV.

Parecer da Câmara: Ciente, com o envio do Projeto à CPCA para análise técnica para posterior apreciação do mérito na câmara de Garantias e recurso no FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara,

2.3.6 Protocolo 21.655.708-5 – Retorno do município de Mariluz - Comarca de Cruzeiro do Oeste – Sobre os índices de vulnerabilidade do município;

Relato: Trata-se da demanda originária da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mariluz ao CEDCA/PR referente à implantação de um Centro da Juventude devido ao alto índice de violência entre os adolescentes. Onde, por meio do Ofício 299/2023, o MP da Comarca de Cruzeiro do Oeste de Outubro de 2023, confirma e informa que é de conhecimento deste órgão a referida necessidade, sugerindo também a implantação de um Centro da Juventude no município.

O CEDCA, portanto, solicitou a SEDEF a averiguação da situação do município quanto à organização da política de Assistência Social, em específico a execução do programa Liberdade Cidadã, SCFV e os serviços de erradicação do trabalho infantil. Em resposta, por meio do Relatório Técnico (as fls. 9), o NR de Umuarama, informa o que segue.

- O Órgão Gestor é composto pela gestora Lenice Brasiliano Marinho e 2 técnicas de nível superior sendo uma pedagoga que auxilia nos assuntos da gestão e uma assistente social responsável pela implantação da Vigilância Socioassistencial no município;

- O CRAS é composto por 1 assistente social, 2 psicólogos (com 20h cada), 1 educadora social, 2 auxiliares administrativos, 1 estagiário e serviços gerais, todos efetivos. Está localizado em imóvel próprio. Desenvolvem grupos do PAIF, Nossa Gente Paraná e com gestantes;

- O SCFV é desenvolvido nos espaços do CRAS e anexo ao Órgão Gestor, sendo ofertado oficinas de ballet, dança moderna, karatê, capoeira, pintura em tecido e crochê. Relatam participação cada vez menor de adolescentes;

O CREAS é composto por 1 assistente social, 1 psicóloga, 1 educadora social, 1 auxiliar administrativo e 1 serviços gerais, todos efetivos. Essa equipe desenvolve o PAEFI, atende as Medidas Socioeducativas e ainda as demandas da proteção social especial de alta complexidade, uma vez que o município não possui equipe exclusiva para tal. Relatam certa dificuldade na adesão de algumas famílias e adolescentes em atividades coletivas, uma vez que há grande rivalidade no que concerne ao tráfico de drogas e outras atividades ilícitas. A equipe relata que diante do não cumprimento da MSE o adolescente não sofre nenhuma sanção, o que favorece o descumprimento das medidas, além de servir de exemplo aos demais que tendem a incorrer no mesmo comportamento de esquiva, evasão e não adesão a MSE e ao PIA;

- Não há serviço específico de erradicação ao trabalho infantil, de acordo com a gestora não há relato de casos;

- A política de esporte oferta handebol, futebol, futsal, vôlei e basquete, tendo o handebol grande adesão dos adolescentes;

Quanto aos recursos estaduais Mariluz recebia o PPAS I, que passou a Piso Único de Assistência Social (FEAS) no valor de R\$ 75.000,00/ano.

Recebeu R\$ 21.272,88 em 2018 referente ao Programa Liberdade Cidadã/FIA e utilizou com atividades de cultura, lazer e promoção das famílias através de grupos com os adolescentes e suas famílias; peça teatral; encontros e passeios em diferentes espaços trabalhando temáticas que emergiam nos grupos (inclusive acerca do tratamento de dependência química). Tais ações não tiveram continuidade após o término do recurso.

É notório e urgente a necessidade de mais opções de atividades ao público infante juvenil de Mariluz tendo em vista o alto índice de criminalidade e o aliciamento cada vez mais cedo de jovens para práticas ilícitas. De acordo com os relatos da gestora, houve aumento do uso de drogas entre os adolescentes, principalmente do público feminino, inclusive aumento de casos de gravidez na adolescência. A população demonstra medo da violência e muitas famílias estão indo embora do município.

Em anexo, encaminharam o Plano Decenal e o Plano Socioeducativo do município.

Ainda em resposta a demanda, a SESP, por meio do Protocolo 21.003.432-3 apresentou um panorama estatístico do quantitativo de ocorrências infracionais registradas no município de Mariluz/PR com condutas praticadas pelos **adolescentes que cometeram atos infracionais** o período de 01/01/2020 até 31/08/2023.

REGISTROS COM ADOLESCENTES **que cometeram atos infracionais:**

2020 – 17

2021 -19

2022 – 18

2023 – 08 – Parcial do ano de 2023 – Fonte – Boletim de Ocorrência Unificado – última extração 11/09/2023.

Parecer da Câmara:

1. Envio de ofício de resposta ao município com cópia a Comarca da região informando sobre a

inexistência de linha de financiamento para a construção do Centro da Juventude, com breve relato sobre as diligências que o Cedca está a realizar para atendimento da demanda, com o informe (caso a Deliberação seja aprovada) sobre a inclusão do município no incentivo MSE.

2. Solicitar a SESP complemento de informação acerca da residência dos adolescentes que cometeram atos infracionais, com o objetivo de identificar o diagnóstico para o aprimoramento das ações por parte do colegiado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a observação na resposta do Cedca quanto a necessidade da análise das ações que podem ser articuladas no enfrentamento a violência.

2.3.7 Ofício 02/2024 – ABEC – Solicita aprovação para a veiculação da Campanha Defenda-se:

Relato: Diante do referido Ofício, a Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, e, considerando a Lei Estadual no. 18.798 de 2016 que dispõe sobre a Obrigatoriedade de exibição nas salas de cinema do Estado, e o informe publicitário contra abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, solicita aprovação para a veiculação da Campanha Defenda-se. A Campanha Defenda-se, desde 2014, promove a autodefesa de crianças contra a violência sexual por meio de uma série de vídeos animados apropriados para meninos e meninas entre 4 e 12 anos de idade. Tem certificação de excelência concedida pela Organização dos Estados Americanos e está presente na biblioteca dela que tem 35 países membros, além de ser reconhecida e premiada em âmbito nacional e internacional com prêmios como o Neide Castanha, concedido pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes, e indicação para o festival de animações ANIMAMUNDI. No youtube a Campanha já teve mais de 2 milhões de visualizações desde 2014, todos os vídeos estão disponíveis em inglês, espanhol, libras e audiodescrição. No ano de 2023 mais de 70 mil pessoas assistiram o 14º vídeo Autodefesa e Segurança Online nas salas de cinema do Paraná. As ações de divulgação com a imprensa no mês de maio tiveram uma audiência de 290 milhões de impactos. Em 2024 a Campanha Defenda-se lançará seu 15º vídeo. O espaço dedicado pela sociedade às infâncias e o impacto da cultura adultocêntrica no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, é o tema central dessa produção. No roteiro as seguintes mensagens-chaves são abordadas:

- Todas as pessoas têm o direito a viver em ambientes livres de violências.
- A assimetria de poder e os ciclos de violência permanecem na sociedade e precisam ser superados na educação.
- As crianças e os adolescentes têm o direito de uma educação voltada para prevenção e autodefesa contra todas as formas de violência.

Por meio das deliberações 21/2014 e 22/2022, o CEDCA já aprovou anteriormente a veiculação das campanhas nos cinemas do Estado do Paraná.

Parecer da Câmara: Aprovado a veiculação do 15º vídeo da campanha, com o envio de Ofício Circular aos municípios, CMDCA's e a CEIEVE contendo o link de acesso de todas as edições anteriores da campanha, para conhecimento e ampla divulgação na rede de proteção nos municípios. Com divulgação também no site do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4. Protocolos 21.278.942-9 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais (pauta permanente):

Relato: Acompanhamento das tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, por meio da construção da escola no município de Adrianópolis, com visita realizada pela conselheira da SEJU.

No mês de dezembro a Câmara reforçou a importância da construção da unidade escolar no município de Adrianópolis com a expedição de ofício à SEED solicitando a participação dos servidores que estiveram na visita na próxima reunião da câmara de garantias, para explicação sobre os encaminhamentos e conclusão da demanda apresentada.

Sr. Valter da diretoria de planejamento escolar DPE/SEED relatou sobre a visita à comunidade realizada em dezembro com a Conselheira da SEJU Luciana. Na oportunidade, o encaminhamento foi que a associação da comunidade enviaria a relação de crianças e adolescentes em idade escolar para posterior análise da SEED sobre a viabilidade da construção/reforma no território. Em fevereiro, receberam a recusa da associação da comunidade quanto ao envio desta relação. Dessa forma, a SEED enviará um ofício ao município de Barra do Turvo e ao Estado de São Paulo solicitando o levantamento de dados dos alunos matriculados a fim de verificar a necessidade da construção da escola no município de Adrianópolis.

Parecer da Câmara:

- 1. Solicitar a SEED a formalização das informações realizadas na reunião sobre os encaminhamentos ao município de Barra do Turvo e ao Estado de São Paulo.**
- 2. Envio de Ofício ao município de Adrianópolis com cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre a organização e quais ações estão sendo executadas referentes a Política de Assistência Social, Saúde, Educação e mobilidade urbana. Com a solicitação de apoio ao NR de Curitiba.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.5. Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU (pauta permanente):

Relatos:

1. Comissão do PEAS: Foi realizado no dia 21 de fevereiro de 2024 reunião extraordinária com a Câmara de Garantias para apresentação do monitoramento das ações realizadas em 2023 relacionadas às metas do PEAS. Não houveram reuniões, após a apresentação do PEAS em reunião extraordinária.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas: Esta Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informa que, diante do novo quadro de vagas instituído através da **Portaria nº 13/2023 – GS/SEJU**, o Sistema Socioeducativo passou a contar com **649** vagas, das quais, **528** estão ocupadas e **11** entradas agendadas e **110** estão disponíveis. Das **528** ocupadas, **53** são da medida de Semiliberdade, **337** são de Internação, **134** de Internação Provisória e **4** em Abrigamento Provisório.

No mês de fevereiro deste ano, tivemos **115** entradas e **35** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **83** adentraram íntegros, **10** feridos, **1** aparentemente sob efeito de substância psicoativa e **21** informações não foram prestadas.

Conforme solicitação mediante **Ofício CEDCA/PR nº149/2023**, apresentamos os dados dos adolescentes, em liberdade, para os quais foram solicitadas vagas e permanecem em filas aguardando a disponibilização das mesmas, divididos por Região e tipo de MSE:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – LIBERADOS						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MASCULINO	1	0	0	0	1
	FEMININO	4	0	1	0	5
INTERNAÇÃO	MASCULINO	2	11	3	2	18
	FEMININO	0	2	3	1	6
SEMILIBERDADE	MASCULINO	6	3	1	1	11
	FEMININO	1	0	0	2	3

Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – EM UNIDADE						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO	MASCULINO	2	13	0	0	15
	FEMININO	0	0	0	0	0

Informamos ainda, que nenhum dos adolescentes apreendidos em flagrante permanecem apreendidos em delegacias do Estado do PR, após o período máximo de 05 dias conforme estabelecido pelo ECA.

Quanto à obrigatoriedade de publicização do quadro de vagas, conforme **Resolução CONANDA nº 230/2022**, informamos que já está sendo publicizado “Panorama de Vagas”, no site da Secretaria da Justiça e Cidadania na aba “Divisão de Vagas”, podendo ser acessado através do link: <https://www.justica.pr.gov.br/Socioeducacao>. As informações prestadas são atualizadas semanalmente, às segundas, quartas e sextas-feiras e ainda neste mês de março entrará em funcionamento, através da CELEPAR e o Núcleo de Informática e Informações da NII-SEJU, a publicização das vagas de forma automática no mesmo “Site”.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, com a solicitação de acesso à CGS/ Central de Vagas ao sistema BI da socioeducação aos conselheiros do CEDCA.

Com o complemento da informação de que alguns adolescentes estão em lista de espera, em função da regionalização das vagas. Além disso, foi relatado que existem parâmetros para disponibilidade de vaga, levando em consideração critérios estabelecidos, quais sejam: natureza do ato infracional cometido (contra a vida, sexual, patrimônio, tráfico, outros), reiteração de ato infracional, certidão de antecedentes infracionais positiva e estar o adolescente apreendido.

3. Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação e Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas.

Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultados das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações.

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 1 \(1\).pptx](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 2](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 3](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 4](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 5](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 6/2024.pdf](#)

Parecer da Câmara: Ciente, Retoma-se a discussão na plenária (com a organização do cronograma das visitas na tabela abaixo) quanto a importância dos demais conselheiros também se prontificarem em realizar as visitas nas unidades das regiões de acordo com o município de residência:

Verificar com a SEDEF a possibilidade da utilização dos veículos dos NRs para a realização das visitas.

Parecer do CEDCA: Ciente com a disponibilização das informações no grupo do CEDCA para posterior organização do calendário das visitas.

Dados com relação a organização das visitas:

Região 1 – Fernanda/SESA e Andrea/ Acridas – Julho e Agosto/ 2023

Região 2 – Nadir/ AAMEC e Amália/ SETI – Julho e Setembro (em Campo Mourão)/2023

	Conselheiros	Previsão do mês/2024	Região 1/ unidade e município	Região 2/ unidade e município	Região 3/ unidade e município	Região 4/ unidade e município
GOV						
SC						

Região 1

CENSE São José dos Pinhais

CENSE Fazenda Rio Grande

Semiliberdade Masculina

Semiliberdade Feminina

Semiliberdade Ponta Grossa

CENSE de Curitiba
CENSE Ponta Grossa
CENSE Joana Miguel Richa
CENSE São Francisco

Região 2

CENSE Santo Antônio da Platina
CENSE LONDRINA II
Semiliberdade de Londrina
CENSE LONDRINA I

Região 3

Semiliberdade de Paranavaí
Semiliberdade de Umuarama
CENSE Maringá
CENSE de Paranavaí
CENSE Umuarama
CENSE Campo Mourão Região

Região 4

Semiliberdade Toledo
CENSE Cascavel
Semiliberdade de Cascavel
Semiliberdade Foz do Iguaçu
CENSE Laranjeiras do Sul
CENSE Cascavel II
CENSE de Toledo
CENSE Foz do Iguaçu
CENSE Pato Branco

2.5.1 Ofício 53/2024 – Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo – I Reunião Técnica do FONACRIAD.

Relato: Informa-se sobre a realização da I Reunião Técnica do FONACRIAD - Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo. O evento ocorreu nos dias 20/03 a 22/03 em Foz do Iguaçu e teve como temática: A Política de Atendimento e Acompanhamento a Adolescentes e jovens Pós-cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade e seu financiamento. O evento contou com a participação dos representantes do MDHC, CONANDA, CNJ, TJ, SEJU, MP, OAB, DPE e CEDCA. Entre as ações, destacam-se as discussões em torno da possibilidade de Cofinanciamento do Programa de Acompanhamento a Adolescentes e jovens Pós – cumprimento de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade, apresentação de Boas Práticas de Programas Estaduais de Atendimento e Acompanhamento a adolescentes e jovens pós– cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade e a visita ao Centro Socioeducativo da região.

Parecer da Câmara: Ciente com o registro da conselheira da SEJU, Luciana sobre a possibilidade da

disponibilização dos materiais apresentados no evento de boas práticas no drive do Cedca.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.5.2 Apresentação de Projeto do 1º Simpósio de Socioeducação do Paraná:

Relato: A CGS enviou o projeto de realização do 1º Simpósio de Socioeducação do Paraná protocolado sob o nº 21.864.303-5 em 13/03/2024 ao CEDCA, que providenciou o encaminhamento a CPCA/SEDEF para análise técnica conforme previsão regimental. A proposta está fundamentada na necessidade de conhecer, divulgar e refletir sobre as produções científicas realizadas no Estado a respeito da socioeducação. Trata-se de um movimento contínuo e espiralado de ação e reflexão, que busca construir uma intervenção socioeducativa planejada, aproximando instituições e profissionais da pesquisa e da produção metodológica no tema da socioeducação, congregando debates, reflexões e produtos científicos com profissionais e pesquisadores do tema.

Parecer da Câmara: Ciente, com a previsão de que projeto seja analisado no mérito pela câmara de Capacitação e a viabilização do recurso pela câmara do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.5.3. Apresentação de Projeto de Fortalecimento das Regionais da Socioeducação:

Relato: A CGS enviou o projeto de realização das Regionais da Socioeducação sob o nº 21.863.889-9 em 13/03/2024 ao CEDCA, que providenciou o encaminhamento a CPCA/SEDEF para análise técnica conforme previsão regimental. O projeto que trata do fortalecimento de 10 Regionais da Socioeducação, distribuídos nos municípios sede dos Centros de Socioeducação. Trata-se de uma proposta de acompanhamento de adolescentes pós cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade, visando atender prerrogativa legal prevista nos artigos II, III e V e 94, XVIII, do ECA.

Tendo em vista a publicação da Resolução n.12/2024, que foi analisada e aprovada pelo CEDCA em reunião ordinária do dia 22/02, a CGS apresenta projeto “Regionais de Socioeducação do Paraná”, a serem implementados conforme prerrogativas democráticas e participativas instituídas pelos Parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Resolução nº 119/2006 e Lei Federal nº 12.594/2012), no Estado do Paraná. Visa atender a prerrogativa legal prevista nos artigos 88, I, III e V e 94, XVIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os quais dispõem que são diretrizes da política de atendimento a municipalização do atendimento, a criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa e integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento.

Nesta perspectiva, esta proposição tem como principal pilar a intersetorialidade de ações da rede socioassistencial para qualificar a porta de entrada e de saída de adolescentes no sistema de justiça juvenil, a partir de um atendimento integralizado e humanizado, no sentido de garantir os direitos constitucionalmente previstos a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais. O sistema de atendimento socioeducativo tem inúmeros desafios, dentre eles, a ausência de iniciativas articuladas que abarquem ações conjuntas e coordenadas entre os atores do Sistema de Garantias de Direitos. Conforme já mencionado, o presente programa tem como escopo enfrentar esse problema estrutural, caracterizando um esforço interinstitucional pioneiro no âmbito do Estado do Paraná na direção da construção de alternativas à cultura do encarceramento.

A fim de operacionalizar o funcionamento das Regionais, a CGS prevê a aquisição de equipamentos de escritório, contratação de Instituição de Ensino Superior (IES) para execução de Residência Técnica nas áreas de: direito, pedagogia, psicologia e serviço social, além de permitir a realização de eventos formativos, conferências regionais e seminários por meio do custeio de diárias aos profissionais que integrarão as regionais socioeducativas. O valor total do projeto é de R\$ 5.013.408,60 (Cinco milhões, treze mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), tendo em vista a linha de ação “execução de ações voltadas a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas Unidades do Estado do Paraná”, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), deliberada em reunião plenária do dia 23 de fevereiro de 2024.

Parecer da Câmara: Ciente, com a previsão de que projeto seja analisado no mérito pela câmara de Garantias e a viabilização do recurso pela câmara do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

7. Apresentação de Projeto “Batalha de RAP estadual – 2ª edição”:

Relato: A CGS enviou o projeto “**Batalha de RAP estadual** sob o nº 21.865.931-4 em 13/03/2024 ao CEDCA, que providenciou o encaminhamento a CPCA/SEDEF para análise técnica conforme previsão regimental. Trata-se de projeto para custeio integral das ações do Projeto “Se liga RAPaz” e realização da 2ª edição da Batalha Estadual de RAP das unidades socioeducativas do Paraná. O projeto envolve a contratação de empresa especializada para oferta de oficinas de RAP nos 19 Centros de Socioeducação e nas 9 Casas de Semiliberdade e produção das batalhas locais, regionais e estadual. As oficinas, conduzidas por trabalhadoras/es da cultura que atuam com o fomento do hip hop, contarão com envolvimento das equipes multiprofissionais das unidades e profissionais da educação que nelas atuam. Como produto das oficinas, espera-se a composição de letras e beats de RAP pelas e pelos adolescentes que inscreverão tais produções nas batalhas locais. Estas batalhas, envolverão a comunidade socioeducativa local, em evento de apresentação das músicas das e dos adolescentes e definição da música vencedora, que será gravada em estúdio por profissional da área. As produções vencedoras das batalhas locais, já produzidas e representadas por suas e seus criadores, serão apresentadas nas 4 batalhas regionais. As duas produções melhores colocadas nas batalhas regionais, integrarão a batalha final, que será realizada presencialmente em Curitiba, em evento de culminância do projeto, com apresentações culturais transmitidas ao conjunto das unidades. Como meio de fomento às produções, são previstos 6 encontros do projeto “Se liga RAPaz” com a participação de expoentes da cultura hip hop local e nacional que dialogam com as práticas culturais das e dos adolescentes que são acompanhados pela política estadual de atendimento socioeducativo nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade. As três produções melhores colocadas na batalha final serão premiadas com a produção de clipes musicais e participação em passeios culturais visando o acesso a bens culturais e exploração do potencial turístico do estado ainda desconhecidos em função das múltiplas vulnerabilidades.

Parecer da Câmara: Ciente, com a previsão de que projeto seja analisado no mérito pela câmara de Capacitação e a viabilização do recurso pela câmara do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.6 DENÚNCIAS:

2.6.1. Protocolo 21.400.053-9 – Retorno da SESA ao Ofício 341/2023 – Comarca de Cruzeiro do Oeste – Encaminha situação de adolescente abrigada:

Relato: Trata-se da resposta da SESA ao Ofício 242/2023 do CEDCA referente a solicitação da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Oeste quanto a existência de alguma casa de acolhimento de longa permanência, ou local adequado que possa receber a adolescente VESD, considerando seu histórico de internação e doença psiquiátrica, em conformidade com a Informação Técnica nº 532/2023 – DPSE/CPAS/SEDEF que indicou os seguintes encaminhamentos:

1. Manifestação da Secretaria de Estado da Saúde – SESA em relação à organização e funcionamento da rede de atenção integral em saúde mental que compõe a região;
2. Acionamento do Núcleo Regional de Saúde de Umuarama para a realização de uma reunião conjunta com o Núcleo Regional de Umuarama da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, visando o assessoramento as gestões das políticas municipais de assistência social e saúde na condução do caso.
3. Após, retornar o protocolo ao CEDCA/PR para a organização da referida reunião entre os Núcleos Regionais com a indicação de um servidor do Núcleo Regional de Saúde de Umuarama (bem como os dados de contato, como telefone e e-mail).

Assim, por meio do Despacho (as fls. 140), a SESA informa:

- A Linha de Cuidado em Saúde Mental no Paraná é composta por diversos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A região a qual faz parte o município de Cruzeiro do Oeste é a 12ª Regional de Saúde de Umuarama que atualmente conta com os seguintes serviços: o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da modalidade II, o CAPS AD, na modalidade Álcool e Drogas, sendo este último de abrangência regional, um ambulatório que atende a Linha de Cuidado em Saúde Mental, sendo todos esses serviços localizados no município de Umuarama e uma Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM) localizada no município de Cruzeiro do Oeste.

- A referência regional para a Linha de Cuidado em Saúde Mental na 12ª Regional de Saúde de Umuarama é a Sra. Elisabeth Furlan Bellini vinculada à Seção de Atenção Primária à Saúde (SCAPS), telefone (44) 3621-8226 e e-mail scaps12rs@sesa.pr.gov.br.

Encaminhamos despacho com cópia para a 12ª Regional de Saúde de Umuarama, a fim de que possa compor com outros participantes da rede local para a condução do cuidado da adolescente no território de origem.

Parecer da Câmara: Envio da informação da SESA a Comarca de Cruzeiro do Oeste, em complemento as providências realizadas pelo CEDCA, com a solicitação das informações atualizadas sobre a atenção integral a saúde da adolescente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.6.2 Ofício 01/2024 23ª SP MP/PR – Resposta de denúncia do serviço de acolhimento do município de Campo Mourão:

Relato: Em resposta ao Ofício 03/2024 do CEDCA sobre a situação do serviço de acolhimento do município de Campo Mourão, o MP/PR informa que os autos de medida de proteção nº 0000290-53.2019.8.16.0058 encontram-se em segredo de justiça, de forma a inviabilizar a este membro dar publicidade das informações constantes nos autos, sem autorização judiciária.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6.3 Protocolo 21.781.160-0 – Resposta da DPSE/CPAS – SEDEF - Resposta de denúncia do serviço de acolhimento do município de Campo Mourão:

Relato: Em resposta ao Ofício 04/2024 do CEDCA sobre a situação do serviço de acolhimento do município de Campo Mourão, A DPSE/CPAS – SEDEF por meio da Informação Técnica 91/2024 (as fs. 12) informa o que segue.

Primeiramente deve se destacar que, conforme as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (2009), na Política de Assistência Social não devem existir serviços que acolham, por exemplo, crianças e **adolescentes exclusivamente: com** deficiência, com transtorno mental, com determinação de faixa etária, com separação por gênero ou outras especificidades, a fim de evitar a segregação entre os acolhidos.

Nos casos de crianças e adolescentes com necessidade de cuidados em saúde mental, os municípios deverão organizar a rede de atendimento por intermédio dos recursos locais existentes, seguindo o fundamento intersetorial da política de saúde, sendo os dispositivos ambulatoriais, os CPAS, CAPSi e os CAPSad, assim como as equipes da Atenção Básica e Programa Agentes Comunitários de Saúde, as principais referências para acolhimento, para atendimento e pela articulação necessária na rede de atenção. Desta forma, é importante a manifestação da política de saúde sobre o acompanhamento do caso nos municípios de Campo Mourão e Mandaguari.

Vale também, uma averiguação específica com relação as medicações psiquiátricas, que podem melhorar ou agravar o caso. Para tanto, a saúde propõe a organização de um Projeto Terapêutico Singular – PTS, que assim como o Plano de Atendimento Individual – PIA, da Assistência Social deve preservar as diferenças individuais e pode ser reformulado conforme necessidade do caso. O direito a convivência familiar e comunitária é prerrogativa das duas políticas envolvidas, pois está previsto no ECA e na Constituição Federal de 1988: É dever da família, da sociedade, e do Estado assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade [...] o direito a convivência familiar e comunitária.”

Portanto, cabe avaliar a situação e as causas da decisão de saída do acolhimento Campo Mourão, local em que existiam vínculos comunitários e a conseqüente mudança para a casa da avó, que apesar de representar família extensa, conforme indicado, não há presença de vínculo. Na reintegração com família nuclear ou extensa devem ser considerados vários aspectos, dentre eles: a reação da adolescente à saída, o vínculo afetivo e a motivação mútua, se existem membros que podem compartilhar o cuidado e se existe rede de apoio.

Estas informações são relevantes, pois impactam na saúde mental e nas relações estabelecidas pelo adolescente e não foi descrito nos documentos.

Ademais, compreende-se a complexidade do caso, como também saliente-se a prioridade da adolescente e a atenção ao seu sofrimento psíquico, com vistas a evitar a revitimização e demais tipos de violências. Nesse sentido, a solução requer esforços conjuntos e intervenções diferenciadas das políticas públicas, como por exemplo, a adoção de acompanhantes terapêuticos (AT), quando devidamente regulamentado junto ao Serviço de Acolhimento.

O pagamento desses profissionais que se destinam ao acompanhamento das pessoas com questões de saúde e sofrimento mental que por várias motivos não se adaptam aos tratamentos e serviços tradicionais, pode ser realizada por meio do recurso do Piso Único de Assistência Social. Os dois municípios, Campo Mourão e Mandaguari, recebem este recurso, sendo que o primeiro elaborou o Plano de Ação para Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes modalidade abrigo e Mandaguari na modalidade Família Acolhedora, com a possibilidade

de solicitar alteração para abrigo.

Parecer da Câmara:

- 1. Envio da Informação Técnica da DPSE ao município de Luiziana com cópia ao CMDCA;**
- 2. Devido a previsão do recebimento do Piso Único de Assistência Social ao município de Luiziana (Del 59/2023 do CEAS), caso seja possível a utilização desse cofinanciamento para a demanda apresentada, encaminha-se a situação ao NR de referência para a devida orientação ao município.**
- 3. Ratificar o encaminhamento realizado a SESA (protocolo 21.780.732-8) com prazo de 15 dias de resposta devido à urgência do caso.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.6.4 Situação do serviço de acolhimento no município de Guarapuava/ Autos da Vara da Infância:

Relato: Denúncia recebida por e-mail envolvendo o serviço de acolhimento no município de Guarapuava, onde os avós sócio afetivos solicitam o restabelecimento da guarda da criança MM (03 anos), com alegação de que a Família Acolhedora estaria negligenciando-o. E-mail constando todas as informações dos Autos, caso, portanto, judicializado pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava. Observação: o e-mail foi enviado em cópia para o Ceas, SEMIPI, ALEP/ para alguns deputados, CNJ, MDH, IPEA, UNICEF e Grupo Massa.

Parecer da Câmara:

- 1. Resposta ao denunciante sobre a competência do CEDCA em casos já judicializados;**
- 2. Envio da situação a OAB referente à exposição do caso pelo advogado da família, no que se refere ao art. 17 do ECA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.6.5 SIGO – CT de Loanda encaminha relato de situações graves envolvendo a atuação da rede:

Relato: SIGO enviado pelo próprio CT de Loanda solicitando providências, informando que estão com dificuldades de atuar no município.

Os documentos anexados envolvem o Autos da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Loanda, expediente instaurado devido a informação do CT de supostas irregularidades na condução dos trabalhos junto aos acolhidos pelos monitores da Instituição de Acolhimento – Casa Lar Esperança.

Conforme consta no documento:

“No caso dos autos, narra a respectiva equipe técnica que no dia 11 de janeiro do corrente ano, compareceram na Casa Lar Esperança e lá constataram a ocorrência de inúmeras irregularidades, tais como, a aplicação de castigos imoderados, tratamento ríspido e negligência nos cuidados dispensados aos protegidos. Entretanto, seguindo o parecer do Ministério Público, não foram identificadas evidências de irregularidades ou descumprimento das obrigações estabelecidas no estatuto juvenil, especialmente no que diz respeito à integridade física e psicológica dos acolhidos. Outrossim, a dirigente da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Loanda e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao tomarem conhecimento das informações trazidas pelo Conselho Tutelar, realizaram uma reunião com todos os envolvidos. O objetivo foi esclarecer os fatos, orientar as cuidadoras sobre a melhor forma de lidarem com as crianças, e tomar providências para continuar assegurando a proteção integral dos acolhidos. Dessa forma, observo que as instituições de controle já estão cientes e adotaram as providências necessárias para corrigir eventuais desvios e garantir a proteção dos acolhos, de modo que, por ora, não se verifica necessidade de determinação de outras providências. Surgindo novas informações, denúncias ou fatos relevantes, estes devem ser reportados imediatamente ao Juízo (art. 136,

ECA). Ciência ao Conselho Tutelar. Ante o exposto, nos termos da fundamentação, determino o seu arquivamento. Foi anexado também, cópia do Ofício do CT à Associação dos Conselheiros Tutelares – ACLT Leste solicitando apoio na condução dos processos, informando as ocorrências do colegiado durante um atendimento aos pais responsáveis que gerou desavenças e ameaças com o registro de um Boletim de Ocorrência.

Como o SIGO também foi encaminhado a SEDEF, informa-se que NR de Paranavaí possui conhecimento da situação e fará uma reunião técnica com a rede do município visando o assessoramento.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

t2.6.6 SIGO – Responsável solicita providências em caso de Bullying no Colégio Estadual de Pato Branco:

Relato: Por meio do SIGO (Sistema integrado para gestão de ouvidoria) a mãe responsável de um aluno denuncia um caso de Bullying no Colégio Estadual de Pato Branco, do qual o seu filho de 11 anos teria sofrido.

A responsável informa que questionou os encaminhamentos realizados pela escola, que não incluíram a notificação de violência ao CT e aos pais dos demais alunos envolvidos, solicitando providências.

O caso foi encaminhado ao Departamento de Educação Inclusiva / Diversidade, Direitos Humanos e Educação Especial da SEED, que informou sobre o acionamento da ouvidoria da SEED por parte da responsável.

Assim, os setores de Direitos Humanos e Ouvidoria se reuniram para a definição da estratégia de atendimento, com a orientação a diretora e a pedagoga do Colégio sobre os encaminhamentos pertinentes as ações de prevenção às violências na escola.

Parecer da Câmara: Diante da articulação de rede de educação local e da resposta da ouvidoria da SEED a denunciante, a câmara sugere o arquivamento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.6.7 Recebimento de denúncia – Omissão do CMDCA de Nova Esperança no processo de eleição do CT.

Relato: Em Janeiro de 2024 os candidatos suplentes eleitos a Conselheiros Tutelares do município de Nova Esperança para o Quadriênio 2024/2028 encaminharam ao CEDCA, para providências que entenderem pertinentes, cópia dos documentos do pedido de impugnação referentes ao descumprimento das normas do Edital 01/2023, onde os titulares eleitos não teriam apresentado os documentos complementares dentro do prazo estipulado. Os documentos também foram encaminhados a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Esperança, que por meio dos Autos nº 0093.23.000798-6 notificou a promoção de arquivamento detalhando, que "... o pedido de impugnação de candidatura dos titulares foi interposto junto a Comissão Especial Eleitoral no dia 04/09/2023, sendo que o referido Órgão já havia aplicado advertência ao candidato titular...". Informando ainda, que "...em todos os casos em que foi aplicada advertência, esta Promotora de Justiça entendeu ser uma sanção suficiente aos candidatos, como já dito, não verificando a necessidade de abertura de Procedimento Administrativo para investigação dos fatos. Em Dezembro de 2023 os candidatos suplentes eleitos recorreram da decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 0093.23.000798-6, junto a 2ª Promotoria de Justiça – Comarca de Nova Esperança, citando várias jurisprudências.

Parecer da Câmara: Ciente, com resposta a denunciante sobre a competência do CEDCA em casos já judicializados.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.7 OUTROS:

2.7.1 Organização da Nota Técnica Orientativa aos CMDCAS:

Relato: Como uma primeira ação, foi disponibilizado pela SEC no drive: <https://drive.google.com/drive/folders/19POsk3i00low5JWgxUFLE02cmZgaBPL6?usp=sharing> materiais que poderão servir de base/ referência bibliográfica para a construção da Orientação Técnica sobre a competência e as atribuições do Conselho Tutelar, nas ações previstas na Lei nº 13.431 de 2017, sobre a Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial.

Parecer da Câmara: Ciente da organização dos documentos. A câmara propõe a realização de uma reunião extraordinária para a elaboração inicial da minuta no dia 30/04 no período da manhã.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.7.2 Solicitação da SC– Alteração na Nota Técnica da SEDEF referente ao processo de nomeação do CT:

Relato: A Conselheira do CEDCA, representante da AAMEC, solicitou um esclarecimento da Nota Técnica que foi encaminhado para os municípios do Estado do Paraná, no qual mencionava; "Os municípios procedam o ato de nomeação dos conselheiros tutelares, eleitos para o mandato de 2024-2027". (Nota Técnica na íntegra no drive).

Sugeriu que no esclarecimento constasse “que o mandato do Conselho Tutelar compreende de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Para não correremos o risco de ter algum Conselho Tutelar cujo mandato termine em 31 de dezembro de 2027”.

Foi enviado email para todos os municípios, esclarecendo; Em atenção ao disposto na "Nota técnica sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares" elaborada pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - CPCA/SEDEF, faz-se oportuno esclarecer que, como a posse dos novos Conselheiros Tutelares, em regra, acontecerá em 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no §2º do art. 14 da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, salvo situações excepcionais e ainda, que o mandato deverá observar o prazo de 04 (quatro) anos, previsto no art. 132 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o mandato dos novos Conselheiros possui previsão de encerramento em 09 de janeiro de 2028, uma vez que, trata-se de serviço essencial não pode ser interrompido.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.7.3 Ofício 44-2024 – Ministério da Justiça – SENACON – Comercialização de gêneros alimentícios com formato de órgãos genitais:

Relato: Por meio do referido Ofício, o Ministério da Justiça, via o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, encaminha para conhecimento, a Nota técnica 4/2024 CTSA DPDC SENACON, sobre a Revogação da medida cautelar e arquivamento do processo de comercialização de gêneros alimentícios com formato de órgãos genitais, em estabelecimento com imagens e mensagens de conotação sexual. Instaurado em 2022, o processo tinha a justificativa de proteger crianças da exposição a imagens de produtos alimentícios com formato de órgãos genitais. No despacho, a secretaria sustenta que, ao

reanalise o assunto, técnicos do departamento de proteção concluíram que proibir as marcas de divulgarem imagens e mensagens com conotação sexual estaria desconsiderando “a proteção do ordenamento jurídico à liberdade de expressão, ao relacionar de modo automático a comercialização de produtos alimentícios em formatos de órgãos genitais à ofensa, no âmbito de todo o extenso território nacional, a normas do Código de Defesa do Consumidor no que se refere à proteção dos consumidores hipervulneráveis pela sua idade, no caso, crianças e adolescentes”. Os técnicos argumentam ainda que não cabe à secretaria tomar medidas motivadas pela moral e estética e não levar em conta “a responsabilidade dos pais e responsáveis pela criação e educação dos filhos” e “o papel das autoridades locais previstas no ECA [Estatuto da Criança e do Adolescente]”, como Conselho Tutelar e Juiz da Infância e Juventude. Com a determinação de medida cautelar as empresas envolvidas, entre elas, a fixação de cartazes no exterior e no interior dos estabelecimentos informando aos consumidores sobre a restrição de acesso ao interior da loja, bem como a venda dos produtos a menores de 18 anos.

Parecer da Câmara: Ciente, com o envio da Nota técnica 4/2024 CTSA DPDC SENACON por meio de Ofício Circular aos CMDCA's para conhecimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

- Inclusão de Pauta:

Relato: Trata-se do informe da DPE quanto a realização de um atendimento de uma demanda enviada por e-mail pelo Cedca no mês de Setembro de 2023.

O processo trata-se de guarda judicial de criança, com a realização de orientação e encaminhamentos ao NUDIJ/DPE, e a outros setores responsáveis.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.